



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

LEI N.º 1038/96

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar doação condicionada de área pública ao **CLUBE 13 DE JUNHO S/C**, para implantação de sede social e recreativa e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar "doação condicionada" de área pública, para implantação de sede social e recreativa ao **CLUBE 13 DE JUNHO S/C**, entidade social e esportiva inscrita no CGCMF sob o nº. **00.688.217/0001-36**, área esta constante do lote nº. 01 do loteamento industrial nº 4, com 952 m² (novecentos e cinquenta e dois metros quadrados), onde serão executados os projetos propostos.

Artigo 2º - Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data da doação, para a execução do proposto, findo o qual a área reverterá ao domínio do Município, através de averbação de escritura, ficando vedada a venda da mesma área à terceiros pelo mesmo período.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 30 de junho de 1996.


MARCELO ZANELLO MILLEO
PREFEITO MUNICIPAL


RICARDO MARTINS SZESZ FILHO
SEC/ADM/MUNICIPAL